

Câmara Municipal de Jundão

Estado do Espírito Santo

<u>RESQLUÇÃO</u> Nº 003/91.

DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO=ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições Legais faz saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a se guinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Fundão autorizado a contratar por prazo determinado de 06 (Seis) meses, prorrogáveis, duas serventes para atender aos serviços de manutenção e limpesa das instalações do Palácio Legislativo do Municipio de Fundão.

Artigo 2º - As contratações obedecerão' aos critérios regidos pela CLT, até que seja realizado o plano de carreira do pessoal da Câmara, a ser regido pelo 'regime estatutário, cuja admissão seja feita através de concurso.

Artigo 3º - A remuneração das servidoras obedecerá ao minimo legal.

Artigo 4º - A presente Resolução entra 'em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 1991.

REGISTRE SE E PUBLIQUE SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão,

em 25 de abril de 1991.

ASTURIANO BENTTO CASTINO

Presidente



Câmara Municipal de Gundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 003/91.

(Continuação)

Registrada nesta SEcretaria da Câmara Munici- I pal de Fundão-Estado do Espirito Santo, aos vinte e cinco di as do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um, e publicado no lugar de costume.

VALDEMAR JOSE GUSTAVO

Secretário